

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019**  
Pregão Eletrônico SRP nº 14/2019  
Processo nº 23479.015945/2018-42

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ** – Unifesspa, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada Folha 31 Quadra 07 Lote Especial, Bairro Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.657.063.0001-80, doravante denominada de UNIFESSPA, neste ato representada pelo(a) **Magnífico Reitor, Prof. Dr. MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, designado Decreto Presidencial, de 15 de setembro de 2016, publicado no DOU, na pg. 1, Seção nº 2, em 16 de setembro de 2016, portador do CPF nº.185 819 432 - 68, e CI nº. 1523205, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº.14/2019**, processo administrativo nº.23479.015945/2018-42. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

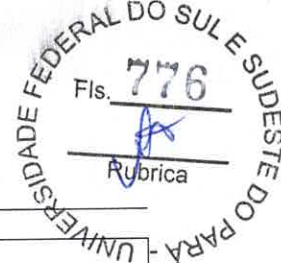
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ITENS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA**, especificados no item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº.14/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor:</b> A G Prata Serviços e Eventos		<b>CNPJ:</b> 18.519.318/0001-49			
<b>Representante:</b> Alexandre Guimaraes Prata		<b>CPF:</b> 753.784.502-68			
<b>Endereço:</b> Avenida Jasmim, 360 - Altos		<b>Bairro:</b> Jardim Santarém			
<b>Cidade:</b> Santarém/Pará		<b>CEP:</b> 68.030-550			
<b>UASG:158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - Órgão Gerenciador</b>					
<b>GRUPO 01</b>					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Buffet (para 40 a 100 pessoas) - para 40 a 100 pessoas. pedido mínimo: 40 pessoas. Bebidas: água mineral (01 unidade 500 ml por pessoa), refrigerante (01 unidade 290 ml por pessoa) e suco de frutas naturais (01 unidade 300 ml por pessoa). Pratos: 01 tipo de carne branca e 1 tipo de carne vermelha, 03 tipos de guarnições (entre arroz, massas e legumes, etc), 02 tipos de salada (folhas e legumes variados), 2 tipos de frutas e 01 sobremesa. Materiais para o serviço: utensílios descartáveis (bandejas, pratos, talheres e copos), guardanapos e outros que se fizerem necessários. o fornecimento poderá ser para almoço ou jantar.	Pessoa	494	R\$ 32,00	R\$ 15.808,00





2	COFFEE BREAK - tipo 1 (para 40 a 200 pessoas) - sem garçon - para 40 a 200 pessoas - pedido mínimo: 40 pessoas. bebidas: café, leite, chocolate, água (com e sem gás), suco de frutas natural 2 (dois) tipos, refrigerante de 2 l (normal: 2 tipos e light: 2 tipos). comidas: bolos 3 (três) tipos, torta salgada - de 40gr a 60gr por pessoa, 1 (um) pão (forma e pão de sal) por pessoa, salgados 3 (três) tipos, mini pães de queijo, frios (queijo mussarela, presunto), mini sanduíches tipo misto, açúcar e adoçante em sachê, 2 tipos frutas. materiais para o serviço: garrafas térmicas, utensílios descartáveis (bandejas, pratos, talheres e copos), guardanapos e outros que se fizerem necessários. sem recursos humanos para servir	Pessoa	3288	R\$ 22,00	R\$ 72.336,00
4	COFFEE BREAK - tipo 2 (para 100 a 200 pessoas) - com garçon - para 100 a 200 pessoas - pedido mínimo 100 pessoas. bebidas: café, leite, chocolate, água (com e sem gás), suco de frutas natural 2(dois) tipos, refrigerante 2l (normal 2 tipos e ligh 2 tipos). comidas: bolos 3(três) tipos, torta salgada - de 40g a 60g por pessoa, 1(um) pão por pessoa (tipo de forma e pão de sal), salgados 3(três) tipos, mini paes de queijo (ou similar), frios (queijo mussarela, presunto), mini sanduíches tipo hanburg, hotdog ou cachorro quente, açúcar e adoçante em sachê, 2 tipos de frutas. materiais para o serviço: garrafas térmicas, utensílios descartáveis (bandejas, pratos, talheres e copos), guardanapos e outros que se fizerem necessários. necessidade de recursos humanos: garçom (1 para cada 50 pessoas). local do serviço: marabá/pa	Pessoa	650	R\$ 20,00	R\$ 13.000,00
5	COFFEE BREAK - tipo 3 (para 201 a 500 pessoas) - sem garçon - para 201 a 500 pessoas - pedido mínimo 300 pessoas. bebidas: café, leite, chocolate, água (com e sem gas), suco de frutas natural 2(dois) tipos, refrigerante 2l (normal: 2 tipos e ligh: 2 tipos). comidas: bolos 3(três) tipos, torta salgada - de 40gr a 60gr por pessoa, 1(um) pão por pessoa (forma e pão de sal), salgados 3(três) tipos, mini paes de queijo, frios (queijo mussarela, presunto), mini sanduíches tipo hamburg ou hot dog, açúcar e adoçante em sachê, 2 tipos de frutas. materiais para o serviço: garrafas térmicas, utensílios descartáveis (bandejas, pratos, talheres e copos), guardanapos e outros que se fizerem necessários. sem recursos humanos para servir.	Pessoa	1833	R\$ 19,00	R\$ 34.827,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 01</b>				<b>R\$ 135.971,00</b>	
<b>VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.09/2019</b>				<b>R\$ 135.971,00</b>	

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

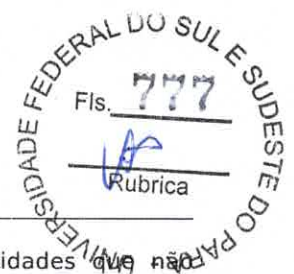
3.1. O órgão gerenciador será a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA.**

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica





condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- 4.1.2. O subitem anterior só será exigível após a edição do ato normativo do Secretário de Gestão, devendo a Administração verificar se já houve a publicação de tal ato.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

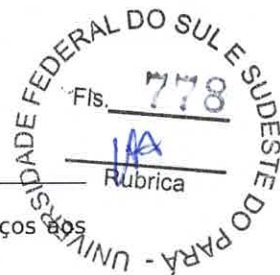
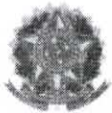
## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marabá, 02 de abril de 2019.

**Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro**

Reitor da Unifesspa  
P/ CONTRATANTE

**Alexandre G. Prata**  
CRA - PA 14.392  
CPF: 753.784.502 - 68

**A. G. Prata Serviços e Eventos**  
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG: 8677041  
CPF: 010.270.362-01

RG: 249786-9  
CPF: 2003-9

CONTRATO

18.519.318/0001-49  
AG PRATA SERVIÇOS E EVENTOS - ME  
Trav. Jasmim n.º 360 - Altos  
CEP 68.030-550  
Santarém - Pará

